

# DIÁRIO OFICIAL



## Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

Criado pela Lei Municipal Nº 5.676, de 14 de Março de 2024

Ano I, No. 10 Juazeiro do Norte-CE, Segunda-feira, dia 13 de Abril de 2026 - CADERNO 01/01

Pag. 01

### MESA DIRETORA

#### Presidente

Felipe Mikael Vasques Monteiro (AGIR)

#### 1º. Vice-Presidente

Pergentina Parente Jardim Catunda (PODEMOS)

#### 2º. Vice-Presidente

Ewerton Vinícius Santos Duarte (PSD)

#### 1º. Secretário

José Barbosa Neto (PT)

#### 2º. Secretário

Luiz Bezerra de Sousa – Badú (PMN)

#### 3º. Secretária

Rita de Cássia Monteiro Gomes (PSD)

### DEMAIS VEREADORES

Alexandre Sobreira (DC)

Antônio Vieira Neto (MDB)

Auricélia Bezerra (PSB)

Boaz David de Lima Gino (PL)

Cícero José da Silva (PSD)

Damião Teles – SUPLENTE EM EXERCÍCIO (PRD)

Francisco Benjamim de Moura (PSD)

Francisco Rafael do Nascimento Rolim (PODEMOS)

Jacqueline Gouveia (PT)

José Cleilson Rodrigues Vieira (AGIR)

José Lucas Alves Ferreira (PSDB)

Jullian Carlos Bezerra da Silva (PSB)

Raimundo Farias Gregório Júnior (MDB)

Vandinho Pereira (PROGRESSISTAS)

William dos Santos Bazilio (PT)

### COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

**Presidente:** RAIMUNDO JR

**Membro(s):** RAFAEL CEARENSE, BADÚ e BARBOSA NETO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Presidente:** JULLIAN DE CIELIO

**Membro(s):** RAIMUNDO JR, VINÍCIUS DUARTE e WILLIAM BAZILIO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

**Presidente:** CHAGAS MOURA

**Membro(s):** MÁRCIO JOIAS (Licença)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E CONSUMIDOR

**Presidente:** VINÍCIUS DUARTE

**Membro(s):** JACQUELINE GOUVEIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**Presidente:** PERGENTINA JARDIM

**Membro(s):** RITA MONTEIRO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**Presidente:** LUKÃO

**Membro(s):** VINÍCIUS DUARTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

**Presidente:** JOSÉ CLEILSON

**Membro(s):** CHAGAS MOURA, JULLIAN DE CIELIO e BARBOSA NETO

COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

**Presidente:** CICHINO CABELLEIREIRO

**Membro(s):** CAPITÃO VIEIRA

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

**ASSESSOR DA MESA:** MICAEL COSTA OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** DR. CÍCERO SANTOS DA SILVA

**ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

#### EDITAIS

**PORTARIA Nº 05/2026**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Ementa:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O cidadão FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Resolução nº 1360, de 12 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece regras claras sobre coleta, tratamento e uso de dados pessoais, e a Lei nº 5762/2024, que regula a implementação e a aplicação da LGPD na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma estrutura eficaz para a implementação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal, conforme o disposto no Art. 9º da Lei nº 5762/2024, que prevê a criação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD), com o objetivo de zelar pelo cumprimento da legislação e pela gestão segura dos dados pessoais tratados pela instituição;

**CONSIDERANDO** que a implementação da LGPD demanda um trabalho coordenado, envolvendo diversos setores da Câmara Municipal, para garantir o cumprimento dos princípios da proteção de dados pessoais, como a necessidade, a segurança, a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas, conforme os artigos 6º e 7º da Lei nº 5762/2024 e a Lei nº 13.709/2018;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de garantir a segurança da informação, prevenção de incidentes de segurança e a conscientização de servidores e colaboradores, conforme os artigos 46 e 47 da Lei nº 13.709/2018 e as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com a finalidade de implementar e acompanhar a adequação das práticas de tratamento de dados pessoais aos termos da Lei nº 5762/2024 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), composta pelos seguintes membros:

**FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS**

FUNÇÃO: DIRETOR-GERAL - PORTARIA 516/2025

**FRANCISCA FABÍOLA MENDES DA COSTA**

FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA 02/2025

**GABRIELA CRUZ LANDIM BEZERRA**

FUNÇÃO: CONTROLADORA-GERAL - PORTARIA Nº 016/2025

**ANTÔNIO HAMILTON MACÊDO COSTA**

FUNÇÃO: OUVIDOR PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 539/2025

**LYS RIBEIRO BOMFIM**

FUNÇÃO: PROCURADORA ADJUNTA - PORTARIA Nº 113/2025

**MICAEL COSTA OLIVEIRA**

FUNÇÃO: DIRETOR DO LEGISLATIVO - PORTARIA 018/2025

**NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA**

FUNÇÃO: DIRETOR DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 002/2026

**VANDIR MENEZES LIMA**

FUNÇÃO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 003/2025

**MARCOS MILTON MACÊDO PARENTE**

FUNÇÃO: COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE - PORTARIA Nº 398/2025

Art. 2º – Compete à Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD):

I – Coordenar e acompanhar as ações de adequação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 5762/2024, buscando garantir que todas as operações de tratamento de dados pessoais, realizadas no âmbito da Câmara Municipal, sigam os princípios de transparência, segurança, minimização e responsabilidade;

II – Elaborar e implementar o Plano de Adequação à LGPD, conforme o Art. 3º da Lei nº 5762/2024, com foco em adotar práticas e processos que garantam o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo ações para proteger os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III – Realizar a elaboração de Normas Técnicas de Proteção de Dados, conforme o Art. 5º da Lei nº 5762/2024, regulamentando as ações e procedimentos que deverão ser seguidos para garantir o cumprimento da legislação;

IV – Realizar treinamentos e ações de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais para os servidores e colaboradores da Câmara Municipal, conforme o Art. 12 da Lei nº 5762/2024, assegurando que todos os envolvidos compreendam seus papéis e responsabilidades no tratamento de dados pessoais;

V – Garantir a segurança da informação no tratamento de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados de acessos não autorizados, conforme o Art. 46 da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e prevenindo incidentes de segurança, conforme o Art. 47 da mesma Lei;

VI – Elaborar, de forma contínua, relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA), conforme o Art. 6º da Lei nº 5762/2024, identificando riscos potenciais e propondo medidas para mitigação, em consonância com as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VII – Monitorar o cumprimento das medidas de segurança e das ações de adequação previstas na Lei nº 5762/2024, relatando quaisquer falhas ou não conformidades à Presidência da Câmara Municipal, para ações corretivas imediatas;

VIII – Assegurar que o tratamento de dados pessoais seja realizado apenas para as finalidades específicas e legítimas previstas pela LGPD (Art. 6º, I da Lei nº 13.709/2018), evitando o tratamento excessivo ou inadequado de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 3º** – A Comissão deverá realizar, ao final de cada ciclo de atividade, a elaboração de Relatório Consolidado contendo a avaliação das práticas de proteção de dados pessoais, com foco nas conformidades e não conformidades observadas, detalhando as ações corretivas implementadas e as melhorias sugeridas para a proteção de dados no futuro.

**Art. 4º** – Fica estabelecido que a CIGPD realizará, a cada semestre, uma auditoria interna de conformidade com a LGPD, para verificar a aderência das práticas da Câmara Municipal às disposições legais e normativas. Os resultados dessa auditoria deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Art. 5º** – A Comissão também será responsável por avaliar e revisar os contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal, com vistas à conformidade com a LGPD, especialmente nos casos de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, conforme o Art. 9º da Lei nº 5762/2024.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

**PORTARIA Nº 04/2026  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Ementa:** Dispõe sobre a nomeação de comissão provisória para realização da Análise de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O cidadão FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Resolução nº 1360, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma comissão para realizar a Avaliação de Desempenho Funcional de servidores efetivos, visando a progressão funcional, conforme disposto nos artigos 27 a 28 da Lei nº 4434/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO os critérios previstos na Lei nº 4434/2015 para avaliação de desempenho para progressão funcional, visando garantir a transparência, a meritocracia e o cumprimento das normas internas da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para progressão funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, composta pelos seguintes membros:

**FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS**  
FUNÇÃO: DIRETOR-GERAL - PORTARIA 516/2025

**GABRIELA CRUZ LANDIM BEZERRA**  
FUNÇÃO: CONTROLADORA-GERAL - PORTARIA Nº 016/2025

**VANDIR MENEZES LIMA**  
FUNÇÃO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 003/2025

**EDIVANIA MARIA DE FREITAS GONÇALVES**  
FUNÇÃO: ASSESSORAMENTO INTERNO - RH - MATRÍCULA Nº 050017-8

**WANILDA MARIA LOPES OLIVEIRA**  
FUNÇÃO: ASSESSORAMENTO INTERNO - RH - MATRÍCULA: 050080-1

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

I – Conduzir a avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, observando os critérios estabelecidos no Art. 28 da Lei nº 4434/2015, para progressão funcional.

II – Aplicar os critérios de avaliação conforme os seguintes fatores:

- 1) Conclusão de cursos técnicos, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado (quando o servidor apresentar certificado de conclusão, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo);
- 2) Conhecimentos técnicos, considerando a capacidade do funcionário em compreender e aplicar a base teórica e prática de seu cargo;
- 3) Capacitação e conhecimento no exercício das funções atribuídas ao cargo;

- 4) Atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;
- 5) Tempo de serviço prestado na Câmara Municipal;
- 6) Agilidade de raciocínio, considerando a capacidade de resolver problemas rapidamente;
- 7) Capacidade de chefia, considerando a liderança e o interesse pelo desenvolvimento dos subordinados;
- 8) Assiduidade, considerando a pontualidade e frequência do servidor no cumprimento de seus horários;
- 9) Responsabilidade na execução das tarefas e confiança inspirada pelo servidor;
- 10) Agilidade física e manual, considerando a rapidez e coordenação de movimentos exigidos para a execução do trabalho;
- 11) Iniciativa, considerando a habilidade do servidor em perceber e agir rapidamente nas situações que demandam sua atenção;
- 12) Dedicção ao aperfeiçoamento do trabalho realizado na Câmara Municipal;
- 13) Atitude no trabalho, considerando a postura exigida para o bom desempenho da função;
- 14) Colaboração com o grupo, considerando a boa vontade do servidor em trabalhar com os colegas e em equipe;
- 15) Desempenho em atribuições ou tarefas diferentes, além das funções atribuídas ao seu cargo;
- 16) Condições de trabalho, considerando a qualidade física dos instrumentos necessários à execução das funções.

III – Aplicar os conceitos de avaliação, que serão: ótimo, satisfatório, pouco satisfatório e ruim. O servidor será considerado apto à progressão funcional se obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de conceito satisfatório no total dos fatores avaliados.

IV – Considerar os certificados e diplomas de cursos e treinamentos conforme o inciso I, uma única vez por graduação, vedando o cômputo de mais de um diploma ou certificado para o mesmo nível de graduação.

V – Emitir relatórios detalhados sobre os resultados da avaliação de desempenho, fundamentados nos critérios estabelecidos, e encaminhá-los à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º** – Todas as análises realizadas pela comissão deverão ser fundamentadas e acompanhadas de registros comprobatórios do mérito atribuído a cada servidor, com base nos documentos e provas apresentados, como cursos, certificações, relatórios de desempenho, entre outros.

Parágrafo único: As metodologias utilizadas pela Comissão para fins de avaliação de desempenho funcional deverão ser apresentadas de forma expressa no relatório de conclusão.

**Art. 4º** – O servidor que atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de conceito satisfatório em sua avaliação de desempenho será considerado apto a progredir para o padrão de vencimento seguinte, conforme os critérios da Lei nº 4434/2015.

**Art. 5º** – Caso o servidor não atinja o grau mínimo de merecimento, ele permanecerá no seu padrão de vencimento atual e deverá cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício no padrão para uma nova avaliação.

**Art. 6º** – A comissão deverá produzir, ao final de cada ciclo de avaliação, um Relatório Consolidado de Avaliação de Desempenho com o detalhamento dos resultados e a fundamentação das decisões de progressão ou manutenção no padrão de vencimento atual.

**Art. 7º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação interna.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

**PORTARIA Nº 094/2026**

**EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.**

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2– Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 093/2026**

**EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.**

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
PRESIDENTE

**PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**